



**PREGÃO ELETRÔNICO- SRP- Nº. 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

**Processo: 2019.02.055675**  
**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**Publicado no**  
DOMG  
Nº 0016  
**Em: 22 JUN. 2020**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Fundação UNIRG**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**FORNECEDORA: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.586.748-9, Av. Niemeyer S/N Qd. 158 Lote 03 Sala 01, CEP 74943-700, (62) 3983-3610, E-mail: [eduardomartinsvendas@hotmail.com](mailto:eduardomartinsvendas@hotmail.com), Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Antonio Martins, portador da Carteira de Identidade nº 3823495 SSP/GO, inscrito no CPF nº 858.195.901-63, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, Quadra 4, Lote 13, Setor Jardim Sereno, CEP 74944-020, Aparecida de Goiânia - GO.

**As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.**

**1- DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 01/06/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº 398/2020** às folhas nº 872 tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.055675**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2 - DO OBJETO**

**2.1-** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares para uso nas aulas práticas dos cursos da área de saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO**

<b>FORNECEDORA: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME</b>						
<b>CNPJ: 19.430.036/0001-33</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Modelo/ Fabricante</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3	AGULHA CARPULE - Agulha com bisel trifacetado; Cânula	Procure	Cx	3	R\$ 33,38	R\$ 100,14



	altamente flexível siliconizada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto; Produto de uso único; Estéril a óxido de etileno; Comprimento: Longa: 30mm. Curta: 22mm. Extra-Curta: 15mm. Caixa com 100 unidades					
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. CX.50UN	Labor Import	Cx	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
7	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - Corpo de aço inoxidável biselado; Canhão em plástico; Provida de protetor; Esterilizada a óxido de etileno; Embalada individualmente; Resistentes aos processos de manuseio; Capaz de manter sua integridade.	Solidor	Cx	5	R\$ 9,58	R\$ 47,90
14	ALGODAO HIDROFOBICO - ROLETE DENTAL C/ FORMATO CILINDRICO C/ 100 UND.	Ssplus	Pct.	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
17	ANESTESICO LIDOCAINA 2%, C/ EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50UN - - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefina 20 µg /mL acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL. Cada embalagem contém 50 tubetes. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefina 12,5 µg /mL acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL. Cada embalagem contém 50 tubetes. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefina 10 µg /mL acondicionada em tubetes	DFL	Cx	3	R\$ 115,24	R\$ 345,72



	de vidro de 1,8 mL. Cada embalagem contém 50 tubetes. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaina 2% (20mg/mL) +Epinefina 5 µg /mL acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL. Cada embalagem contém 50 tubetes.					
20	BANDEJA ACO INOX 20X09X1,5CM - Bandeja Retangular Lisa em Aço Inoxidável; •Dimensões: 20 x 9 x 1,5 cm; •Material: Aço Inoxidável;	Açonox	Unid	6	R\$ 20,67	R\$ 124,02
21	BANDEJA ACO INOX 30X20X04CM - Fabricado com a alta qualidade do aço INOX AISI 420, que determina sua utilização por anos de processamento e reutilização. Produto indicado para uso em autoclaves (vapor e óxido de etileno) e estufas. Utilizado em clínicas e consultórios médicos, odontológicos e veterinários, centros cirúrgicos, itens de cabeceira em hospitais, utensílios de laboratório, bem como esteticistas e podólogos.	Açonox	Unid	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
24	BOLSA COLETORA DE DIURESE - Tampa Protetora do Conector: Polietileno; Conector Universal: PVC; Tubo Extensor: PVC; Clamp Corta Fluxo: Polietileno; Bolsa Coletora: PVC; Suporte de Fixação tipo cabide: Polietileno; Válvula antirrefluxo: PVC; Filtro Hidrófobo: Poliamida; Válvula de Drenagem: Polietileno; Tubo de Drenagem: PVC; Ponto de coleta de amostra: PVC com membrana de látex auto cicatrizante.	Top Med	Unid	18	R\$ 5,06	R\$ 91,08
25	CABO BISTURI Nº 03 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Para Lâminas nº 10 a 17; Comprimento: 13 cm Material Autoclavável; Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante	ABC	Unid	8	R\$ 11,30	R\$ 90,40
26	CABO BISTURI Nº 04 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Para Lâminas nº 18 a 36; Comprimento: 13,5 cm; Material Autoclavável Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante	ABC	Unid	4	R\$ 11,30	R\$ 45,20

37	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5X7,5CM C/10UN Pacote com compressa de 10 gazes; Tamanho 7,5cm x 7,5cm; Estéril por E.T.O.; 13 Fios/cm <sup>2</sup> ; Estéril; Contém 10 unidades; 5 dobras - 8 camadas; 100% algodão hidrófilo;	Melhormed	Pct.	185	R\$ 0,77	R\$ 142,45
40	CUBA ASSEPTICA INOX TAMANHO 8X4 140ML - Cuba Asseptica Inox tamanho 8x4cm, capacidade de 140 ml	Fava	Unid	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
51	FIO DE SUTURA AGULHADO PRETO NYLON N.º 4-0 C/ AGULHA 1/2 CX C/ 24 UND	Technew	Cx	28	R\$ 37,40	R\$ 1.047,20
52	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 1/2	Technew	Cx	28	R\$ 33,09	R\$ 926,52
87	PINÇA ANATÔMICA 20cm ABC - Tamanho: 20cm; Embalagem: Plástica Individual, constando os dados de Identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; Com serrilha	ABC	Unid	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
94	PINÇA HMOSQUITO CURVA 12CM - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha	ABC	Unid	8	R\$ 28,70	R\$ 229,60
97	Pinça Reta Kocher 16cm - Muito utilizada na tração de tecido fibroso como aponeurose - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; Reg. MS	ABC	Unid	12	R\$ 40,04	R\$ 480,48
105	SCALP N 21 - Tamanho: 21G (PVC); Possui conector universal tipo Luer Lock; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura; Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre; Embalados individualmente em PVC; Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, aprotogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Estéril; Esterilizado por óxido de etileno; Embalagem	Solidor	Cx	10	R\$ 28,04	R\$ 280,40

	com 100 (cem) Unidades; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.					
111	SERINGA CARPULE C/REFL - É utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.	ICE	Unid	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92
122	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Embalagem com Frasco 500ml. Sistema Fechado. Solução Injetável; Princípio ativo: cloreto de sódio. INDICAÇÃO Soro Fisiológico é utilizado para restabelecer os fluidos e eletrólitos, além de ser utilizado como repositores de água e eletrólitos em alcalose metabólica de grau leve/moderado.	Equiplax	Unid	67	R\$ 5,03	R\$ 337,01
138	Tesoura Romba Reta 17cm - Tesoura Cirúrgica Romba (RR) Reta; Especialidade: Cirúrgica; Tamanho: 17cm; Tesoura Cirúrgica Romba Reta é um instrumento de uso Médico e Odontológico, fabricado em aço inoxidável AISI-420, e distribuído em embalagem plástica individual (blister), com informações de modelo, procedência, validade e n.º	ABC	Unid	4	R\$ 37,95	R\$ 151,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.829,04</b> (Cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).						

**3.1-** O objeto a ser fornecido deverá ser novo e de primeira qualidade. Na proposta a ser ofertada deverá apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, com indicação de marca, fabricante e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

**3.2-** As descrições dos equipamentos abaixo elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidades iguais ou superiores aos dos descritos abaixo, garantindo-se que a Fundação UNIRG não adquirirá produtos de linha inferiores.

**3.3-** A proposta cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, poderá a critério técnico, será desclassificada.

#### **4- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1-** Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade da Universidade de Gurupi – UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**4.2-** A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de

Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

- 4.3-** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.
- 4.4-** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por servidor responsável designado pela Contratante:
- a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação do Fiscal e/ou Responsável designado, onde será apresentado o cumprimento integral dos termos;
  - b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.
- 4.4.1-** A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 4.5-** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.
- 4.5.1-** Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).
- 4.6-** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.7-** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e número do lote.
- 4.8** Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.
- 4.9** No caso de produtos com garantia prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.
- 4.10** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 4.11-** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.
- 4.12-** Os materiais deverão ser entregues, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no seguinte endereço:
- a) Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.
- 4.13-** A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim.

## 5. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**5.1-** Os EQUIPAMENTOS deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.2-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.3-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**5.4-** Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

## **6 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**6.1 -** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da **Nota de Empenho**, que terá força de contrato, em conformidade com o que dispõe o **art. 62 da Lei Federal nº 8666/93**.

**6.2 -** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

**6.3 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**6.4 -** O prestador deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**6.5 -** O prestador não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**6.6 -** Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **7- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**7.1-** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2-** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página,

durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg  
(<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1-** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

**8.2-** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**8.3-** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**8.4-** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**8.5-** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**8.6-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.7-** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**8.8-** O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

**9.1-** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;



- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**9.2.1-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 9.3- DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**10.1-** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**10.2-** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3-** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



## 11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1-** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**11.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2-** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**11.1.4-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5-** Não manter a proposta;

**11.1.6-** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7-** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.1-** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

### **11.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**11.4-** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.3** - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**12.3.2** - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.4.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

## 13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

**13.1** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



**13.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** - Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



**15.2** - Reeger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003 /2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.055675.**

**15.3-** Esta **Ata de Registro de Preços-ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação entre Fornecedor e Órgão Gerenciador, conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora.

**15.4** - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

**16. DO FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
PERFIL HOSPITALAR  
LTDA:19430036000133  
Dados: 2020.06.04 08:52:35 -03'00'

**PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME**  
**Eduardo Antonio Martins**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**